EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Atualmente, conforme o Anexo da Lei nº 5811/86, e alterações, são requisitos para provimento na função gratificada de Chefe da Seção de Materiais e Patrimônio, além de ser funcionário estável da Câmara Municipal, possuir diploma de curso superior completo em Administração, Contabilidade ou Economia e inscrição regular no respectivo órgão de classe.

Entretanto, muitas vezes dentre o quadro funcional da Casa encontram-se servidores com conhecimentos técnicos relacionados à área de materiais e patrimônio, porém sem uma das graduações específicas previstas, impossibilitando seu aproveitamento na referida chefia. Ainda, a necessidade do recolhimento de anuidade regular junto ao órgão de classe (CRA, CRC, Corecon) diminui o interesse na função.

Com isso, visando a ampliar as possibilidades de atendimento dos requisitos para provimento da função gratificada de Chefe da Seção de Materiais e Patrimônio, propõe-se a retirada da necessidade de inscrição e prova de regularidade no órgão de classe, conforme projeto a seguir.

O presente projeto de Resolução igualmente revoga o art. 2º da Resolução nº 2.538/19, que extinguiria um cargo de procurador quando vagasse em razão da aposentadoria do procurador dr. Cláudio Velasquez. A necessidade da dirá revogação decorre ao expressivo amento da carga de projetos em tramitação na Procuradoria, conforme pode ser aferido no quadro que segue anexo à presente Proposição.

Pelo exposto, apresentamos o presente Projeto de Resolução, para o qual se pede o apoio desta colenda Câmara.

Sala de Reuniões, 19 de agosto de 2022.

|  |
| --- |
| VER. IDENIR CECCHIMPresidente |
|  |  |  |
| VER. GIOVANE BYL 1º Vice-Presidente |  VERª MARI PIMENTEL  2ª Vice-Presidente |
|  |  |  |
| VERª. MÔNICA LEAL 1ª Secretária |  | VERª COMANDANTE NÁDIA2ª Secretária |
|  |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VER. ALEXANDRE BOBADRA  3º Secretário |  | VER. MATHEUS GOMES4º Secretário |
|  |  |  |

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**Altera o Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, modificando requisitos para provimento da função gratificada de Chefe da Seção de Materiais e Patrimônio; e revoga o art. 2º da Resolução nº 2.538, de 6 de março de 2019 – que cria 1 (um) cargo e extingue, quando vagar, 1 (um) cargo de Procurador no Quadro dos Cargos Efetivos, constante no art. 9º da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.**

**Art. 1º**  Fica alterado o Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

**Art. 2º**  Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**  Ficam revogados:

I – o requisito disposto na letra c para provimento da Função Gratificada de Chefe da Seção de Materiais e Patrimônio, constante no Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986; e

II – o art. 2º da Resolução nº 2.538, de 6 de março de 2019.

ANEXO

“ANEXO I

..........................................................................................................................................................

DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO.

...........................................................................................................................................................

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

..........................................................................................................................................................

b) Ser detentor dos cargos de Assistente Legislativo ou Assessor Legislativo.

.................................................................................................................................................” (NR)